



MUNICÍPIO DE LARANJAL
CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149

DECRETO N.º 015/2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na Lei Municipal n.º 12/2018. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2019, um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 353.639,00 (Trezentos e cinquenta e três mil seiscentos e trinta e nove reais), mediante as seguintes providências:

- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

07	Secretaria Municipal de Educação	
07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201-2044	Atividades Manutenção Transporte Escolar	
33.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	
1630 - 0103	5% Educação – Ex. Anterior	27.983,00
1640 - 0104	Impostos Educação – Ex. Anterior	37.889,00

10	Fundo Municipal de Saúde	
10.003	Fundo Municipal de Saúde – Fundo a Fundo	
10.301.1001-2069	Atenção Básica – SAÚDE BUCAL	
3240 – 33.90.30.00	Material de Consumo	
0494	Custeio Ações Saúde – Ex. Anterior	15.000,00

10	Fundo Municipal de Saúde	
10.003	Fundo Municipal de Saúde – Fundo a Fundo	
10.301.1001-2070	Atenção Básica – PAB FIXO	
3270 – 33.90.30.00	Material de Consumo	
0494	Custeio Ações Saúde – Ex. Anterior	50.000,00

10	Fundo Municipal de Saúde	
10.003	Fundo Municipal de Saúde – Fundo a Fundo	
10.301.1001-2070	Atenção Básica – PAB FIXO	
3300 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0494	Custeio Ações Saúde – Ex. Anterior	42.767,00



MUNICIPIO DE LARANJAL

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149

11	Secretaria Municipal de Promoção Social	
11.003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adol	
08.243.0801-6080	Atividades do FMDCA	
3880 – 3.3.90.30.00	Material de Consumo	
0000	Recursos Livres – Ex. Corrente	10.000,00

11	Secretaria Municipal de Promoção Social	
11.003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adol	
08.244.0801-2081	Execução FEAS – Proteção Social Básica	
3936 – 44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	
0935	Repasse FEAS - CREAS – Ex. Anterior	100.000,00

11	Secretaria Municipal de Promoção Social	
11.004	Departamento de Assistência Social	
08.244.0801-2085	Atividades FMAS	
4100 – 3.3.90.30.00	Material de Consumo	
0000	Recursos Livres – Ex. Corrente	25.000,00

11	Secretaria Municipal de Promoção Social	
11.004	Departamento de Assistência Social	
08.244.0801-2087	Auxilio a pessoas Carentes	
4210 – 3.3.90.32.00	Material, bem ou serviços distrib.gratuita	30.000,00
4220 – 3.3.90.33.00	Passagens e despesas Locomoção	15.000,00
0000	Recursos Livres – Ex. Corrente	

353.639,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:

- O **Superavit Financeiro** de Exercício Anterior nas fontes 103, 104, 494 e 935 no valor de **R\$ 273.639,00** conforme art. 43, § 1º, I da Lei Federal 4.320/64.
- O **Cancelamento parcial** das Dotações Abaixo no valor de **R\$ 80.000,00** conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.



MUNICIPIO DE LARANJAL
CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149

03	Secretaria Municipal de Administração	
03.004	Departamento de Encargos Gerais	
04.122.0401-2023	Encargos Manutenção Consorcios	
680 – 3.3.71.70.00	Rateio Participação em Consorcio	
0000	Recursos Livres – Ex. Corrente	60.000,00

03	Secretaria Municipal de Administração	
03.004	Departamento de Encargos Gerais	
04.122.0401-2025	Atividade Encargos Gerais	
760 – 33.90.30.00	Material de Consumo	
0000	Recursos Livres – Ex. Corrente	20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 22 de abril de 2019.


Josmar Moreira Pereira
Prefeito Municipal

2019	300	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
------	-----	-------------------------	-----	-----------------	--------------

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- Multa de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
- Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
- Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 - SRP.

Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia sem que nesse caso seja considerado descumprimento contratual.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial Nº 002/2019 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 29 de Abril de 2019.

DIR ANTONIO GOTARDO

Presidente

Consórcio intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

VILSON DUBENA

Representante legal detentor da Ata

Distribuidora Dubena LTDA

CNPJ nº 04.190.715/0001-05

Testemunha:

Ana Paula Mernick

CPF:067.329.309-23

Rafael Vieira Federle

CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:BA242051

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 15/2019 - CRED.ADC**

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149

DECRETO N.º 015/2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na Lei Municipal n.º 12/2018. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2019, um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 353.639,00 (Trezentos e cinquenta e três mil seiscentos e trinta e nove reais), mediante as seguintes providências:

- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

07	Secretaria Municipal de Educação	
07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201-2044	Atividades Manutenção Transporte Escolar	
33.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	
1630 - 0103	5% Educação – Ex. Anterior	27.983,00
1640 - 0104	Impostos Educação – Ex. Anterior	37.889,00
10	Funda Municipal de Saúde	
10.003	Fundo Municipal de Saúde – Fundo a Funda	
10.301.1001-2069	Atenção Básica – SAÚDE BUCAL	
3240 – 33.90.30.00	Materiais de Consumo	

0494	Custeio Ações Saúde – Ex. Anterior	15.000,00
10	Fundo Municipal de Saúde	
10.003	Fundo Municipal de Saúde – Fundo a Fundo	
10.301.1001-2070	Atenção Básica – PAB FIXO	
3270 – 33.90.30.00	Material de Consumo	
0494	Custeio Ações Saúde – Ex. Anterior	50.000,00
10	Fundo Municipal de Saúde	
10.003	Fundo Municipal de Saúde – Fundo a Fundo	
10.301.1001-2070	Atenção Básica – PAB FIXO	
3300 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica	
0494	Custeio Ações Saúde – Ex. Anterior	42.767,00
11	Secretaria Municipal de Promoção Social	
11.003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adol	
08.243.0801-6080	Atividades do FMDCA	
3880 – 3.3.90.30.00	Material de Consumo	
0000	Recursos Livres – Ex. Corrente	10.000,00
11	Secretaria Municipal de Promoção Social	
11.003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adol	
08.244.0801-2081	Execução FEAS – Proteção Social Básica	
3936 – 44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	
0935	Repasso FEAS - CREAS – Ex. Anterior	100.000,00
11	Secretaria Municipal de Promoção Social	
11.004	Departamento de Assistência Social	
08.244.0801-2085	Atividades FMAS	
4100 – 3.3.90.30.00	Material de Consumo	
0000	Recursos Livres – Ex. Corrente	25.000,00
11	Secretaria Municipal de Promoção Social	
11.004	Departamento de Assistência Social	
08.244.0801-2087	Auxílio a pessoas Carentes	
4210 – 3.3.90.32.00	Material, bem ou serviços distrib. gratuita	30.000,00
4220 – 3.3.90.33.00	Passagens e despesas Locomoção	15.000,00
0000	Recursos Livres – Ex. Corrente	

3.639,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art. 1º, serão utilizados:

- O Superavit Financeiro de Exercício Anterior nas fontes 103, 104, 494 e 935 no valor de R\$ 273.639,00 conforme art. 43, § 1º, I da Lei Federal 4.320/64.
- O Cancelamento parcial das Dotações Abaixo no valor de R\$ 80.000,00 conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

03	Secretaria Municipal de Administração	
03.004	Departamento de Encargos Gerais	
04.122.0401-2023	Encargos Manutenção Consorcios	
680 – 3.3.71.70.00	Ratificação Participação em Consorcio	
0000	Recursos Livres – Ex. Corrente	60.000,00
03	Secretaria Municipal de Administração	
03.004	Departamento de Encargos Gerais	
04.122.0401-2025	Atividade Encargos Gerais	
760 – 33.90.30.00	Material de Consumo	
0000	Recursos Livres – Ex. Corrente	20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Em gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 22 de abril de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador: E4E42000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: FUNERÁRIA SÃO DIMAS LTDA

OBJETO: Eventual prestação de serviços funerários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, conforme a seguir: